



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 15/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: “Cancela os pontos facultativos dos dias de carnaval, no âmbito do Município de Urandi e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica Municipal do Município de Urandi –BA,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 014/2022, de 04 de fevereiro de 2022 que instituiu novas medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID19) e H2N2, no âmbito do Município de Urandi;

CONSIDERANDO a necessidade de desestimular e coibir as tradicionais aglomerações decorrentes de eventos carnavalescos, como medida de prevenção e combate ao coronavírus;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas temporárias para evitar a disseminação do coronavírus no âmbito de seu território;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias 28 de fevereiro, 1º e 02 de março de 2022, devendo, portanto, haver expediente normal nas repartições públicas municipais nas referidas datas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 21 de fevereiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal